



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI Nº 2183, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação até o montante de R\$ 17.964.000,00 em favor do Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – FUJU.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito por *superávit* financeiro, para o atendimento de despesas corrente e de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 17.964.000,00 (dezessete milhões, novecentos e sessenta e quatro mil reais), em favor do Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – FUJU.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação indicado no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Parágrafo único. O excesso de arrecadação indicado no *caput* deste artigo é proveniente do Convênio nº 006/2008-Centralização dos Depósitos Judiciais e previsão adicional de receita.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

| CRÉDITO SUPLEMENTAR | | ANEXO I | | SUPLEMENTA | |
|-------------------------|---|---------------------|------------------|----------------------|--|
| Código | Especificação | Natureza da Despesa | Fonte de Recurso | Valor | |
| | FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS – FUJU | | | 17.964.000,00 | |
| 03.011.02.122.1279.1168 | APERFEIÇOAR OS SERVIÇOS JUDICIAIS | 4.4.90 | 0201 | 1.866.000,00 | |
| 03.011.02.122.1279.1526 | EDIFICAR E MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA DO PODER JUDICIÁRIO | 3.3.90 | 0201 | 28.000,00 | |
| | | 4.4.90 | 0201 | 16.070.000,00 | |
| TOTAL | | | | 17.964.000,00 | |